

O ribeirinho e seu território tradicional

Regularização fundiária em terras da União



O ribeirinho e seu território tradicional

Regularização fundiária em terras da União



Brasília, 2016.

SPU ipea

Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



Governo Federal

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Ministro interino Dyogo Henrique de Oliveira

ipea Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiro – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

Presidente

Ernesto Lozardo

Diretor de Desenvolvimento Institucional

Juliano Cardoso Eleutério

Diretor de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia

João Alberto De Negri

Diretor de Estudos e Políticas Macroeconômicas

Claudio Hamilton Matos dos Santos

Diretor de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais

Alexandre Xavier Ywata de Carvalho

Diretora de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação, Regulação e Infraestrutura

Fernanda De Negri

Diretora de Estudos e Políticas Sociais

Lenita Maria Turchi

Diretora de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais

Alice Pessoa de Abreu

Chefe de Gabinete, Substituto

Márcio Simão

Assessor-chefe de Imprensa e Comunicação

João Cláudio Garcia Rodrigues Lima

Ouvidoria: <http://www.ipea.gov.br/ouvidoria>

URL: <http://www.ipea.gov.br>

Secretaria do Patrimônio da União

Secretário Guilherme Estrada Rodrigues

Secretário-Adjunto

Patryck Araújo Carvalho

Diretor de Programa da Secretaria do Patrimônio da União

Cleyton Domingues de Moura

Chefe de Gabinete

Lincoln Ungaretti Branco

Departamento de Gestão de Receitas Patrimoniais

Diretor Edmilson Gama da Silva

Departamento de Destinação do Patrimônio

Diretor Eduardo Fonseca de Moraes

Departamento de Caracterização e Incorporação de Imóveis

Diretor Washington Gultenberg de Moura Lúke

Esta cartilha faz parte do Projeto Observatório da Função Socioambiental do Patrimônio da União na Amazônia, realizado mediante Termo de Cooperação nº 04/2012, celebrado entre o Ipea e a SPU.

Coordenação geral

Brancolina Ferreira – Coder/Disoc/Ipea
Erivelton Pires Guedes – Astec/Ipea
Fábio Alves – Coder/Disoc/Ipea
Fernando Campagnoli – SPU/MPOG

Concepção de projeto

Fábio Alves – Coder/Disoc/Ipea
Fernanda Cristine Carneiro – Ascom/Ipea
João Paulo Leite Medeiros – Ascom/Ipea

Roteiro

Fábio Alves – Coder/Disoc/Ipea

Revisão

Fernando Campagnoli

Direção de arte, diagramação, ilustrações e capa

João Paulo Leite Medeiros – Ascom/Ipea

Assessor-chefe de Imprensa e Comunicação do Ipea

João Cláudio Garcia Rodrigues Lima

O ribeirão e seu território tradicional : regularização fundiária em terras da União / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Secretaria do Patrimônio da União. – Brasília : Ipea, 2016. 30 p. : il. color.

Inclui Glossário.

Projeto Observatório da Função Socioambiental do Patrimônio da União na Amazônia, realizado mediante o Termo de Cooperação n. 04/2012, celebrado entre o Ipea e a Secretaria do Patrimônio da União (SPU)
ISBN: 978-85-7811-279-0

1. Sistema Fundiário. 2. Uso da Terra. 3. Terras Públicas. 4. Regulamentações. 5. Políticas Públicas. 6. Projetos de Desenvolvimento. 7. Comunidades Ribeirinhas. 8. Várzeas. I. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. II. Secretaria do Patrimônio da União.

CDD 333.7713

Distribuição gratuita.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Olá!

Nas próximas páginas, convidamos você para embarcar na história de Antônio, Helena e Lucas, ribeirinhos de uma comunidade imaginária chamada Várzea Grande. Esse grupo de amigos enfrenta várias dificuldades por não ter nenhum documento oficial que reconheça o território que ocupam tradicionalmente. Por isso, eles pedem ajuda à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), que por sua vez encaminha seu funcionário Paulo para atender a comunidade.

Paulo explica então que, como comunidade tradicional ribeirinha, eles têm uma série de direitos garantidos em lei, inclusive o reconhecimento das terras que ocupam há tantos anos. Mas é preciso entender primeiro quais são as áreas (rios, várzea, terreno de marinha, ilhas e terra firme) que pertencem à União, ou seja, ao povo brasileiro.

Nesta cartilha, você encontra informações de como agir para conseguir a regularização fundiária e conquistar a segurança da terra. A SPU deve ser procurada e irá identificar as terras públicas federais para realizar o processo de regularização fundiária, que pode ser iniciado com a emissão de Termos de Autorização de Uso Sustentável – TAUS, para dar garantia de uso em favor dos ribeirinhos. Além de garantir sua moradia e o uso sustentável dos recursos naturais, ao regularizar sua terra, o ribeirinho pode ter acesso a outras políticas públicas e benefícios.

Embarque com a gente nas águas desse rio da Amazônia e boa leitura!



Aos primeiros raios de sol, em um distante trecho de um rio na Amazônia, um barco cruza as águas em direção à comunidade de Várzea Grande.

Dentro do barco, está Paulo, funcionário da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), que veio para atender a um pedido da comunidade.





Várzea Grande está localizada às margens de um rio na Amazônia. Sua história começou no fim do século XIX, quando pessoas de várias partes da Amazônia e do Nordeste migraram para trabalhar nos seringais.

Mesmo com muitos anos de ocupação, os ribeirinhos não tinham, até o momento, nenhum documento oficial que reconhecesse a posse em terras da União.



Bom dia! Meu nome é Paulo.

Sou funcionário da SPU e fui enviado aqui para conhecer a situação de vocês.

Bom dia, Seu Paulo!

Eu sou Antônio, nascido e morador daqui da Várzea Grande. Esses são Helena e Lucas, que moram aqui também.



Então, gente, nós recebemos em nosso escritório um pedido para regularizar a área que vocês ocupam. Vocês podem contar um pouco da história da comunidade?



Olha, como eu falei pro senhor, eu nasci aqui nesta região. Meu pai contava que veio ainda moço do sertão do Ceará pra trabalhar aqui com seringa. Com borracha, sabe? Quando ele chegou, já tinha gente morando aqui, inclusive, minha mãe, que era neta de índios da região.



Depois que a borracha quebrou, a maioria dos patrões foi embora. Mas nós, os ribeirinhos, ficamos e continuamos ocupando esta área.



Eu não nasci aqui, mas vim bem pequeno pra cá. Meus pais vieram de uma comunidade que ficava na beira do Solimões. Quando chegaram aqui, o trabalho na seringa já estava fraco e os ribeirinhos trabalhavam com outras coisas: pescando, plantando, vivendo da floresta.



Isso é importante! Vocês falaram que são ribeirinhos. E o que é ser ribeirinho?

Rios de promessas

Compositor: Ronaldo Barbosa

O caboclo caniça a esperança...
Nas águas dos grandes Rios...
O caboclo caniça a esperança
Nas águas dos grandes rios
Enfrentando os desafios Rios...
Sou um proeiro ribeirinho ÔÔÔ...
Sou um proeiro pescador
Pescador, pescador, pescador, eu sou
Sou um proeiro ribeirinho ÔÔÔ...
Sou um proeiro pescador,
Pescador, pescador, pescador eu sou
Não estou sozinho, não estou sozinho
Eu sou este rio, esse sol, essa terra
Sou parte da Selva, ela é parte de nós
O meu sonho caboclo
O meu sonho caboclo
O meu sangue caboclo
Minha pele morena
Meu grito calado
Se embrenha no mato
E se perde no ar
Proeiro pescador, proeiro pescador
Proeiro pescador, proeiro pescador,
Pescador eu sou.



A gente vive do rio, é a nossa casa, é nossa estrada. O rio é o nosso sustento, dele tiramos o peixe, o camarão que comemos. Até a plantação da gente o rio rega quando enche!



Além do rio, tem a floresta! Lá tem frutas, como o açaí e o cupuaçu para a nossa alimentação, e tiramos o miriti, o anajá, o jupati, que usamos para fazer as coisas pra casa e pro trabalho.



A gente cresceu na beira do rio. Desde menino, a gente nadava, brincava, banhava no rio. É pelo rio que a gente visita um parente, encontra os amigos, vai no mercado, na igreja, no festejo. O rio faz parte do nosso dia a dia. É por isso que somos todos ribeirinhos.



Perfeito, gente! Vocês acabaram de me descrever o que é uma comunidade tradicional ribeirinha. E como comunidade tradicional, vocês têm uma série de direitos garantidos em lei.

Um desses direitos é o reconhecimento do território que vocês ocupam tradicionalmente, seja para moradia, trabalho, extrativismo, pesca, agricultura e manifestações culturais, religiosas ou de lazer.



Canto de Várzea

Compositores: Beto Paixão e Samuel Lima

Tenho a canção dos ribeirinhos
Como a cor dos talismãs
Nada que sai do verde rio
É vida indo em vão
Com a noite vem o curumim
Na escuridão da sua fome
Do seu viver, viver sofrido
E a cantiga de ninar
Pirão é bóia que vai no rio
No rio que enche
A flor que é mar
Mar de florestas
Grito guerreiro

Na imensidão das palafitas
Nelas são gente mais que você
Você não olha, não pode ver
O que é margem
Terra caída
Terra sofrida
Canção dos rios

Tenho a canção da esperança
Como as lendas do rio-mar
Tudo que vai no sonho
É vida verde, amar
Com o dia vem a cunhatã
Na azul clareza dos seus encantos
Do seu viver, viver sofrido
E a cantiga de ninar
O seu destino, beira de rio
No beiradão, flor do seu ventre
Murchando branca
Gritos de guerra



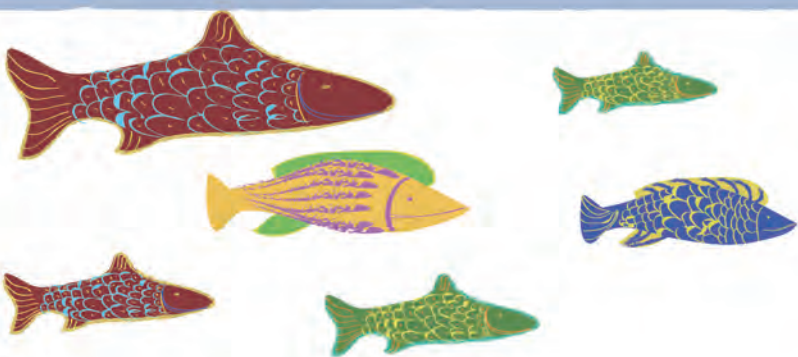
Então, meu amigo! Foi justamente por isso que chamamos vocês aqui! Nossa comunidade existe há muito tempo, mas, até hoje, nenhum morador tem documento que garanta a sua terra. A gente quer que o governo nos reconheça nestas terras.

Seu Antônio, primeiro eu vou ter que explicar algumas coisas sobre estas terras que vocês ocupam. A maior parte das terras são áreas da União, ou seja, são terras públicas federais.

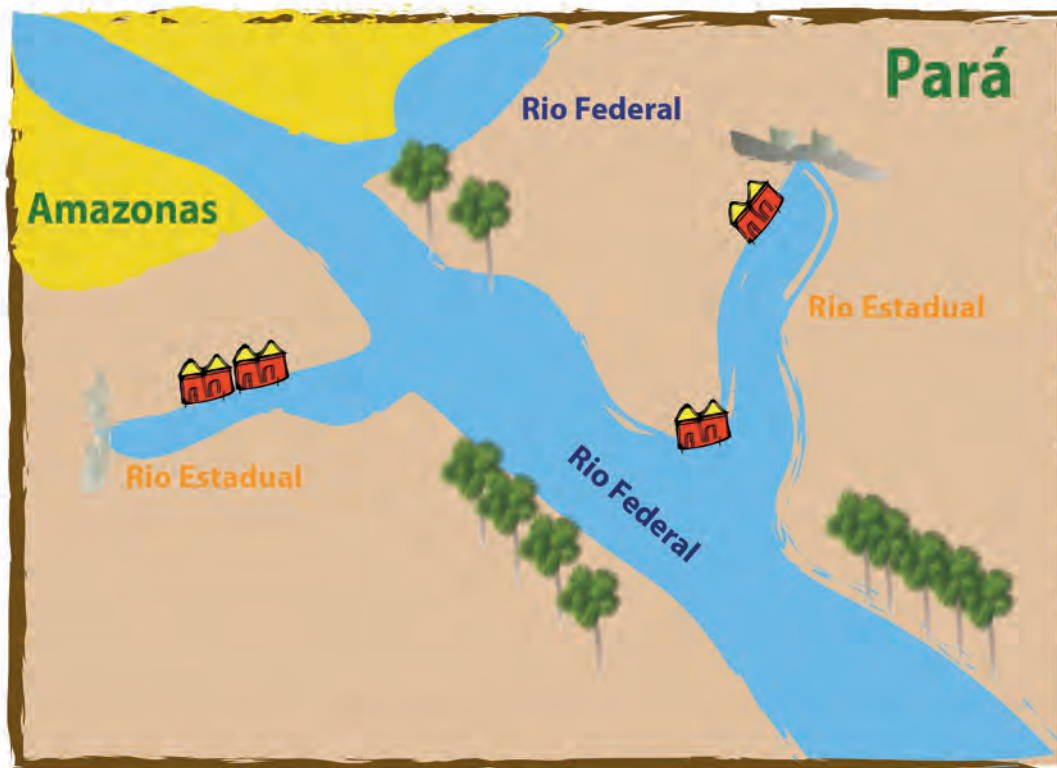


Vamos ver o mapa do território de vocês. Está aqui a região onde fica a comunidade. Temos o rio, as áreas de várzeas, a terra firme, as ilhas e alguns igarapés. Nessa região, os rios sofrem influências das marés. Isso é importante saber, porque até onde a maré chega há os chamados “terrenos de marinha”. Eu vou explicar um por um.

Rio: a primeira coisa a saber é o que determina se um rio é federal. Um rio é federal quando ele banha mais de um estado, nasce em outro país ou serve de fronteira para o Brasil. As ilhas, várzeas e margens situadas nesses rios são, por isso, pertencentes à União. O mesmo ocorre quando essas áreas têm influência de maré, mesmo se o rio não for federal.



Vista de cima

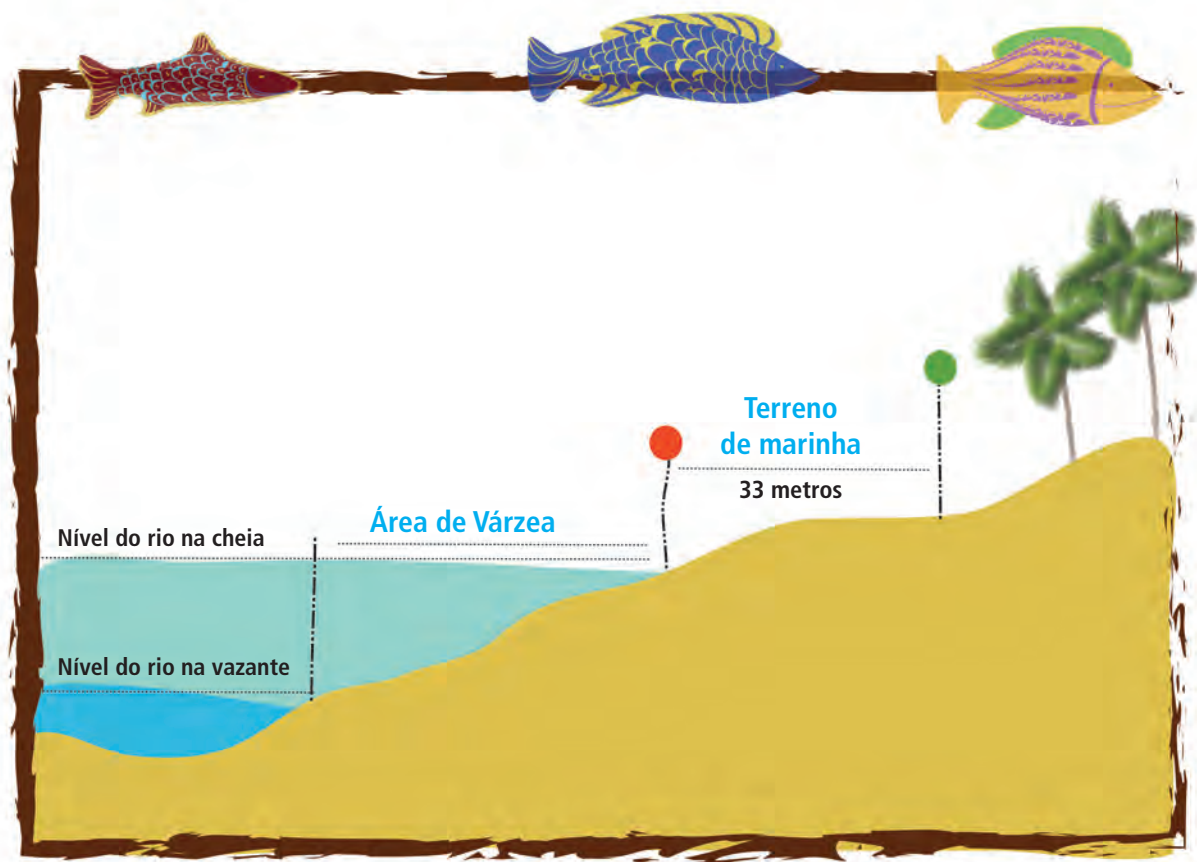


Várzea: as várzeas são as áreas inundadas pelas cheias do rio. Correspondem ao espaço ocupado pelo rio. Essas áreas serão sempre públicas, nunca serão propriedade particular.

Terreno de marinha: Estão nas margens dos rios que sofrem influência de marés. São faixas de terra de 33 metros de largura, contados a partir da várzea do rio, onde a maré provoca uma variação de mais de 5 centímetros do nível do rio.



Os terrenos de marinha ocorrem também ao longo do litoral brasileiro. São espaços públicos de uso comum do povo.



Vista lateral

Terra firme: as áreas de terra firme fora dos terrenos de marinha podem ser de propriedade particular, se houver algum documento legítimo, como um título de domínio.

Vista de cima





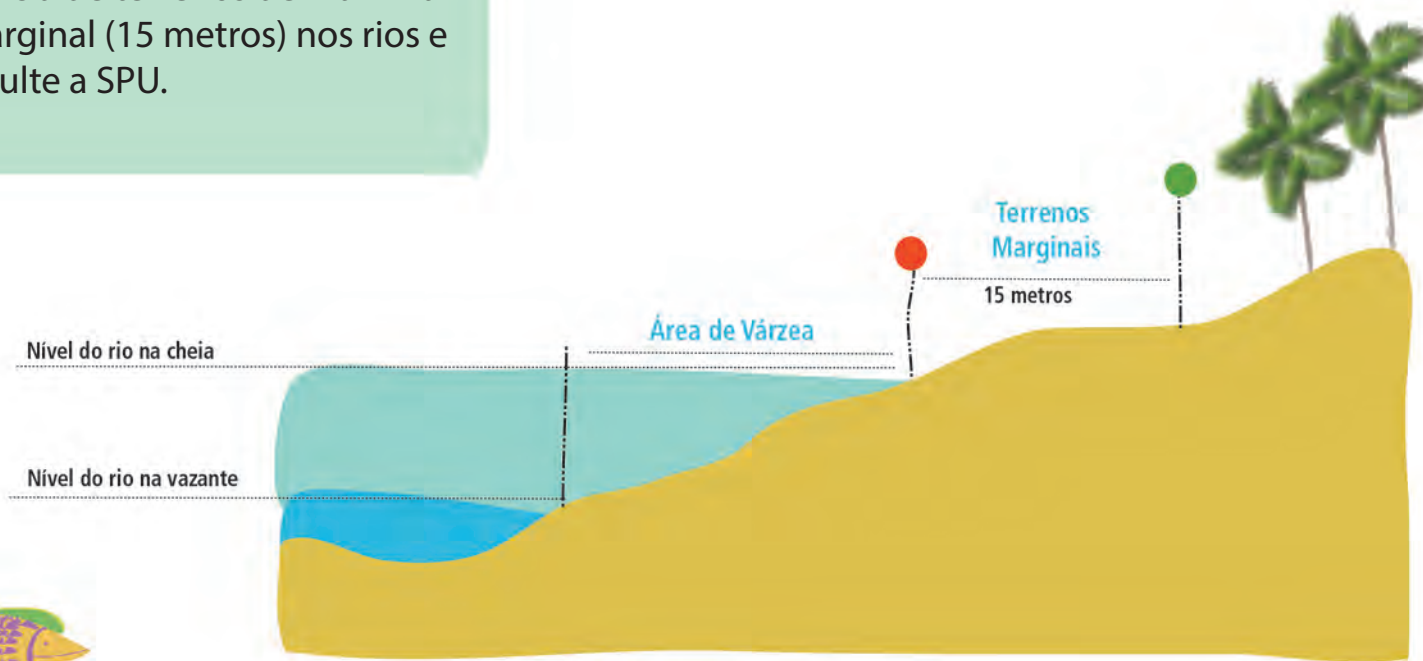
Você falou até agora do caso aqui da nossa comunidade, que está no trecho do rio onde a gente convive com a maré. Mas como fica, por exemplo, lá no Solimões, de onde vim com minha família? Lá não tem maré, só as cheias anuais.



Aí as coisas mudam um pouco! A principal diferença é que lá não tem terrenos de marinha. Mas existe o que a lei chama de “terrenos marginais”.

Os terrenos marginais são faixas de terra firme de 15 metros de largura, contados a partir de onde a várzea termina e serão sempre públicos.

Para determinar se há incidência de terrenos de marinha (33 metros) ou de terreno marginal (15 metros) nos rios e lagos de sua localidade, consulte a SPU.





Agora danou-se! Se toda a terra aqui já tem dono, que é o governo, como fica a nossa situação?



Pois é! A gente vive sofrendo pressão de pessoas que nem moram aqui e vêm pra cá dizer que são donos dessas terras.



Como assim, gente?!



O vizinho que tem uma terra maior diz que a propriedade dele também envolve nossa terra.



E aí tem famílias que acabam trabalhando para ele no sistema de "meia".



Eles firmam um contrato de parceria. De tudo que a família produz, pesca, ou apanha da mata, metade é desse vizinho. A outra metade, que seria da família, também é entregue para ele que vai vender no mercado.



Só que o dinheiro que ele traz de volta pra família é sempre menos do que seria a metade da renda. Diz que tem despesas de transporte e que o preço é sempre menor do que foi realmente negociado. No final, a família fica mesmo é com uma terça parte do que produziu.



Isso acontecia também lá no Solimões, na comunidade onde nasci. Além de entregar toda a produção, o suposto proprietário ainda tinha uma cantina, onde a gente era obrigado a comprar todo o tipo de mantimento pra casa, a um preço absurdo. Tudo que a gente comprava era anotado num caderno e os moradores estavam sempre endividados com ele.





E aí seus pais resolveram sair de lá...



Como não tínhamos nenhum documento de posse da terra, tivemos que sair. Meu pai e minha mãe não aceitaram a situação e passaram a negociar o que produziam com marreteiros, atravessadores que passavam de barco por lá. Quando o suposto dono ficou sabendo, começou a pressionar e o único jeito foi sair de casa. Descemos o rio até aqui, onde já morava um tio do meu pai.





Pessoal, pelo o que vocês contaram, parece que há pessoas que se apropriam irregularmente de terras públicas e mantêm relações de trabalho precárias com gente da comunidade.

Essas terras onde vocês estão são públicas e não da pessoa que se diz dona. É importante que vocês procurem a delegacia do Ministério do Trabalho mais próxima, que é o órgão responsável por essas questões trabalhistas.



Tudo bem. O senhor diz que ele não é dono. Mas nós também não somos! Não temos nenhum documento que nos resguarde nesta terra! Se o governo é o dono, ele pode nos tirar daqui a qualquer momento?



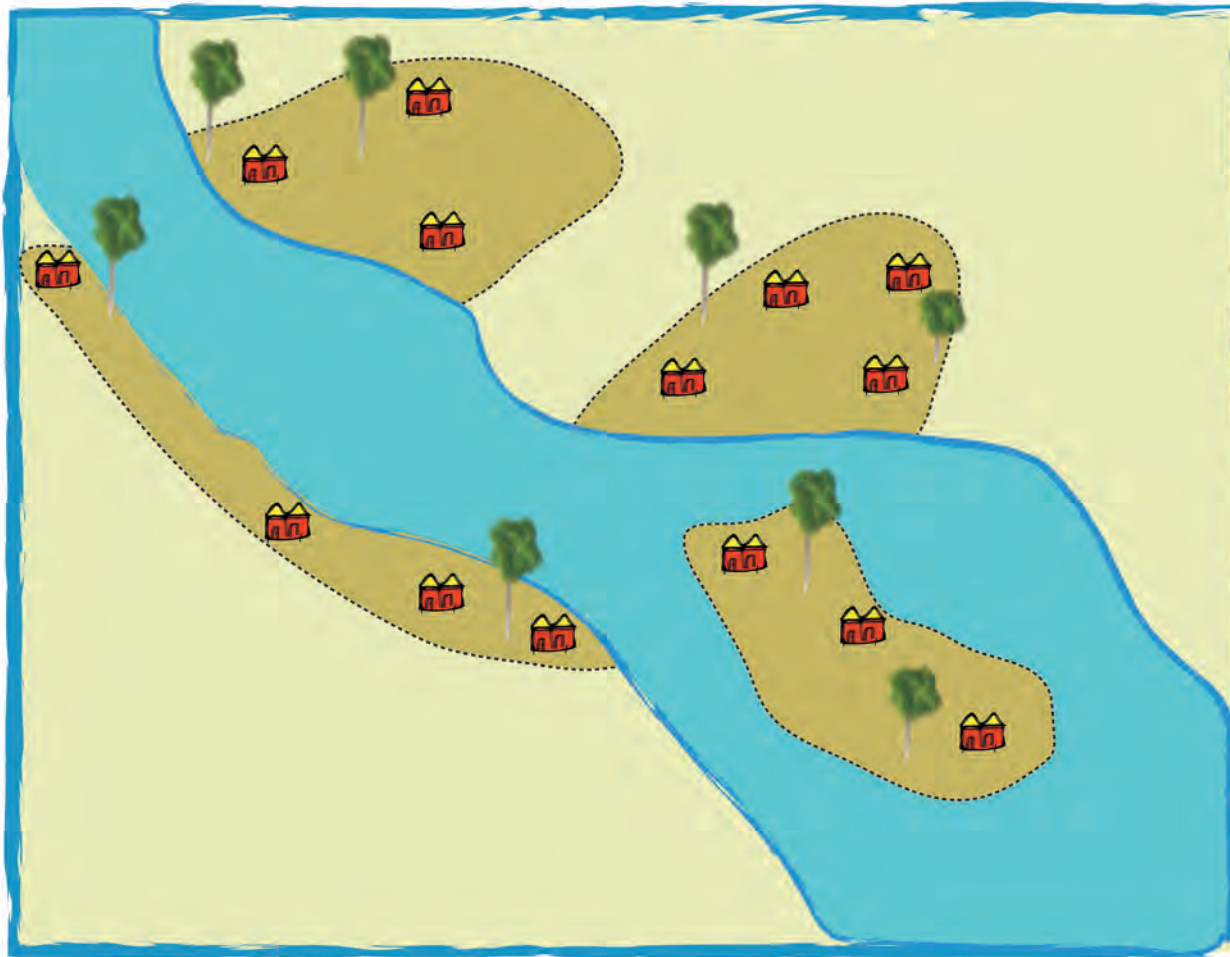
Não é bem assim, Seu Antônio. A União é dona, mas vocês têm direitos de uso desta terra, justamente porque vocês se caracterizam como comunidade tradicional. Vocês podem ter o território de vocês reconhecido pelo governo.



Eu já ouvi falar nisso. Mas eu pensei que funcionava só pra índios e descendentes de escravos que formaram quilombos.



Tanto os índios como os quilombolas já têm os seus direitos reconhecidos pela lei. Outras comunidades tradicionais, como as ribeirinhas, também têm o direito de reconhecer oficialmente seus territórios.



Seu Paulo, está tudo muito bonito nas palavras! Mas, na prática, como é que nós vamos resolver isso?



Precisamos trabalhar juntos: a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) e a comunidade!

A SPU vai precisar identificar quais são as áreas da União e cadastrar as famílias que ocupam estas terras.

Depois do cadastro, a SPU pode emitir e entregar os Termos de Autorização de Uso Sustentável – **TAUS**, que podem ser em nome das famílias, da comunidade ou da associação, se houver.

Esse documento é muito importante, porque com ele em mãos, vocês são reconhecidos como cidadãos e podem inclusive acessar outras políticas sociais e programas de governo.

Além do TAUS, existem outros instrumentos de regularização da terra, como a CDRU – Concessão de Direito Real de Uso. Mas para isso é preciso uma maior discussão da comunidade e a avaliação da SPU.



E da nossa parte? O que precisamos fazer?



Em primeiro lugar, a comunidade deve se reunir e se organizar!

É preciso construir coletivamente, definindo os limites das áreas de uso comum, como vocês usam o território, quais as atividades que podem ou não ser feitas em cada área.





Bora reunir a comunidade, gente! Não temos tempo a perder



A gente sempre se reúne pra um festejo, pra ir pra igreja, pra um mutirão. Agora que sabemos dos nossos direitos, não vai ser difícil reunir e organizar o povo!

Bom gente, acho que cumpri minha primeira tarefa. Ainda nos veremos muitas vezes até concluirmos o processo de regularização fundiária. Agora tenho que voltar pra cidade.



Tudo bem! Mas antes o senhor vai nos acompanhar no almoço e provar do nosso peixe, da nossa farinha e do nosso açaí!

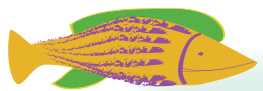


Humm! Será um prazer!



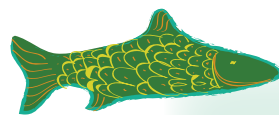
Converse com seus vizinhos...





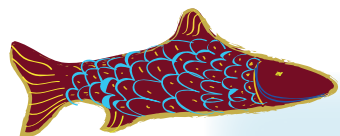
SOBRE O QUE É SER RIBEIRINHO

A large, empty light green rectangular area intended for text or drawing, occupying the main body of the first column.



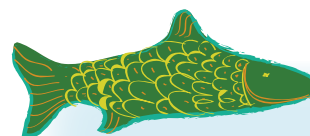
SOBRE SEUS FESTEJOS

A large, empty light green rectangular area intended for text or drawing, occupying the main body of the second column.



SOBRE O SEU TRABALHO

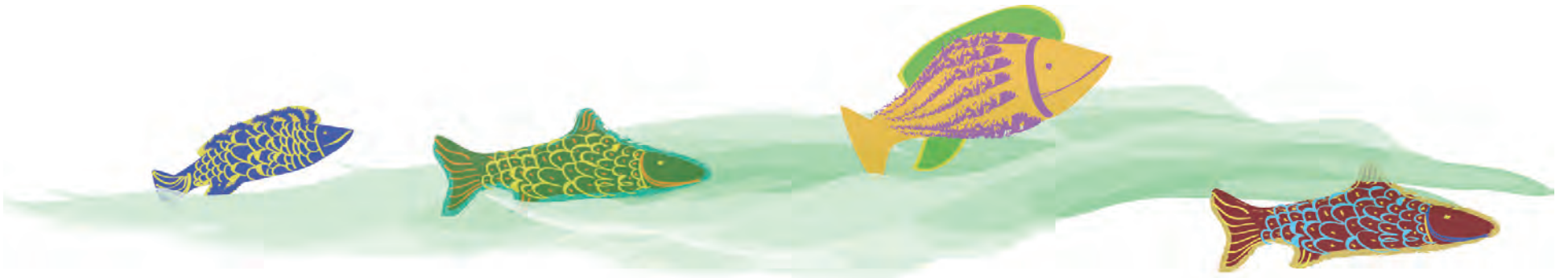
A large, empty light blue rectangular area intended for writing about the user's work.



SOBRE A SUA HISTÓRIA

A large, empty light blue rectangular area intended for writing about the user's history.

Glossário



CDRU – Cessão de Direito Real de Uso. É o instrumento pelo qual o poder público concede uma área pública a usufruto de particulares. No caso de comunidades tradicionais, é o instrumento utilizado para regularização fundiária e reconhecimento do seu território. A efetivação da CDRU ocorre com assinatura de contrato entre o poder público e entidade representativa da comunidade (em geral uma associação comunitária). (IN 02/2014, artigo 13)

Comunidade tradicional – Segundo o Decreto 6.040/2007, que estabelece a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT, são considerados povos ou comunidades tradicionais “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”. (artigo 3º, inciso I)

Parceria agrícola, pecuária, agroindustrial ou extrativa – Regime de trabalho em que o proprietário cede a terra ao trabalhador rural (parceiro) para desenvolver atividade agropecuária ou extrativista, em troca de participação no que for produzido. De acordo com o Estatuto da Terra (Lei 4.504/64), a quota (percentual da produção) a que o proprietário tem direito varia conforme sua participação na estruturação do estabelecimento rural e no fornecimento de insumos para produção (artigo 96, inciso VI):

- a) 20% (um quinto): quando contribuir apenas com a terra nua;
- b) 25% (um quarto): quando contribuir com a terra preparada;
- c) 30%: quando contribuir com a terra preparada e moradia;
- d) 40% (dois quintos), caso contribua com benfeitorias (moradia, galpões, cercas, valas ou currais);
- e) 50% (metade), caso contribua com a terra preparada, as benfeitorias, máquinas e implementos agrícolas, sementes e animais de tração, e, no caso de parceria pecuária, com animais de cria em proporção superior a 50% do número total de cabeças objeto de parceria;
- f) 75% (três quartos), nas zonas de pecuária ultraextensiva em que os animais de cria forem em proporção superior a 25% do rebanho e onde se adotarem a meação do leite e a comissão mínima de 5% por animal vendido.

São proibidos contratos de parceria em terras públicas, como várzeas, terrenos de marinha e terrenos marginais. (Lei 4.504/64, artigo 94)

Regularização Fundiária – Ato do poder público de reconhecimento de propriedade, posse ou uso da terra. No caso específico de comunidades tradicionais, a regularização fundiária tem a finalidade de reconhecer juridicamente o direito a seu território tradicionalmente ocupado.

SPU – Secretaria do Patrimônio da União. Órgão do Governo Federal responsável pela gestão das terras públicas e outros imóveis federais.

TAUS – Termo de Autorização de Uso Sustentável. Instrumento que permite o reconhecimento oficial preliminar de áreas públicas ocupadas por comunidades tradicionais. Pode ser individual, em nome da família, ou coletivo, em nome de todos os membros da comunidade. O TAUS inicia o processo de regularização fundiária em terras públicas da União, que poderá ser concluída com a CDRU. (IN 02/2014, artigo 20)

Terreno de Marinha – Área de terra à beira-mar ou às margens de rios que sofrem influência de maré. Corresponde a uma largura de 33 metros contados a partir da LPM de 1831 em direção à terra. Os terrenos de marinha serão sempre públicos, federais. (Decreto-Lei nº 9.760/46, artigo 2º)

LPM – Linha de Preamar Médio. É a linha correspondente à média das preamares (marés altas) do ano de 1831. A partir dessa linha são delimitados os 33 metros do terreno de marinha. Cabe à SPU determinar a LPM.

LTM – Linha Limite do Terreno de Marinha. É o ponto onde termina o terreno de marinha, medido 33 metros a partir da LPM.

Terreno Marginal – Existe somente em rios navegáveis que NÃO sofrem influência de maré. Corresponde a uma faixa de terra às margens do rio, com largura de 15 metros contados a partir da LMEO em direção à terra. Os terrenos marginais serão sempre públicos. Serão da União os situados em rios federais e do estado se localizados em rios estaduais. (Decreto-Lei nº 9.760/46, artigo 4º)

LMEO – Linha Média das Enchentes Ordinárias. Nos rios em que NÃO houver influência de marés, esta linha define oficialmente a divisão entre a várzea, ou leito maior do rio, e o terreno marginal. Cabe à SPU determinar a LMEO dos rios federais.

LLTM – Linha Limite do Terreno Marginal. É o ponto onde termina o terreno marginal, medido após 15 metros a partir da LMEO.

Territórios Tradicionais – “Os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais”. (Decreto 6.040/2007, artigo 3º, inciso II)

Trabalho análogo à escravidão – O Código Penal Brasileiro tipifica como crime contra a liberdade pessoal “reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto”. O Código também penaliza aquele que:

“I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho”. (Decreto-Lei nº 2.848/40, artigo 149)

União Federal – Entidade jurídica que representa o Estado Brasileiro, o Governo Federal.

Várzea – As várzeas, ou leito maior do rio, são as áreas inundadas pelas cheias do rio. Correspondem ao espaço normalmente alagado pelo rio no período da cheia.

RELAÇÃO DE CONTATOS DA SPU

SPU – SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 2º Andar, Brasília, DF – CEP 70.046-900
Internet: www.patrimoniode todos.gov.br
Tel: (61) 2020-1926

SUPERINTENDÊNCIAS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA LEGAL

ACRE

E-mail: spu.ac@planejamento.gov.br
Tel.: (68) 3223-1784/3223-9840
Endereço: Rua Amazonas, nº 115 – Bairro Cadeia Velha Rio Branco – AC

AMAZONAS

E-mail: grpuam@planejamento.gov.br
Tel.: (92) 3239-2300/3232-9960/3232-9973
Endereço: Rua Pixiubas, nº 215, 3º andar, Conjunto Kissia 1, Bairro Dom Pedro, Manaus – AM

AMAPÁ

E-mail: spu.ap@planejamento.gov.br
Tel: (96) 3198-2724 – Fax (96) 3198-2740
Endereço: Rua Odilardo Silva, nº 2110, 2º andar – Bairro Central – Edifício Ilkias Araújo – Macapá – AP

MARANHÃO

E-mail: grpuma@spu.planejamento.gov.br
Tel: (98) 3218-7071/7072 Fax: (98) 3231-8152
Endereço: Rua Oswaldo Cruz 1618 – Canto da Fabril, São Luiz – MA

MATO GROSSO

E-mail: spumt@planejamento.gov.br
Telefone (65) 3615.2263
Endereço: Av. Vereador Juliano Costa Marques, 99 – Jardim Aclimação, Cuiabá – MT

PARÁ

E-mail: grpupa@spu.planejamento.gov.br
Tel: (91) 3222-7173 – Fax 3218-3582
Endereço: Avenida Senador Lemos, Passagem São Luiz, nº 4.700, Sacramento, Belém – PA

RONDÔNIA

E-mail: grpu.ro@planejamento.gov.br
Tel: (69) 3216-8261 / 3216-8262
Fax: (69) 3216 8263
Endereço: Av. Farquar nº 2949
Bairro Panair, Porto Velho – RO

RORAIMA

E-mail: spu.spurr@planejamento.gov.br
Tel: (95) 3623-1885
Endereço: Avenida Vile Roy nº 7649
Bairro São Vicente – Boa Vista – RR

TOCANTINS

E-mail: spu.to@planejamento.gov.br
Tel: (63) 3901-2220/2221/2222/2223/2224
Endereço: Quadra 104 Norte, Av. NS-04, Conj. 01, Lote 41A, Edifício Encanel 5º Andar (Centro) – Palmas – TO

Missão do Ipea

Aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas.

